

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2026**

Aprovado por Comissão

Em 25/03/2026

**Ementa: Institui a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Itapetim, integra-a ao Sistema de Governança Digital instituído por Resolução própria e dá outras providências**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

**Art. 1º**- Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Itapetim, a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, com a finalidade de estabelecer diretrizes, princípios e procedimentos para o tratamento de dados pessoais realizados pelo Poder Legislativo Municipal, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

**Art. 2º**- A Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais integra o Sistema de Governança Digital da Câmara Municipal de Itapetim, instituído pela Resolução nº 02/2026, compondo o conjunto de instrumentos normativos voltados à modernização administrativa, à transparência pública e à segurança da informação.

**Art. 3º**- A Política ora instituída tem por objetivos:

- I – assegurar a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade dos titulares de dados pessoais;
- II – garantir que o tratamento de dados pessoais seja realizado de forma legal, legítima, transparente e segura;
- III – estabelecer responsabilidades institucionais quanto à proteção de dados;
- IV – fortalecer a cultura organizacional de proteção de dados no âmbito da Câmara Municipal;
- V – promover conformidade institucional perante os órgãos de controle.

**Art. 4º-** O tratamento de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal observará:

- I – as bases legais previstas na Lei nº 13.709/2018;
- II – os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, transparência e responsabilização;
- III – as diretrizes estabelecidas na Política de Governança Digital;
- IV – as normas internas de proteção de dados vigentes.

**Art. 5º-** Fica designada como Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) da Câmara Municipal de Itapetim quem figurar ou seja indicado pelo contrato de prestação destes serviços, competindo-lhe:

- I – atuar como canal de comunicação entre a Câmara Municipal, os titulares de dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- II – orientar os setores quanto à aplicação da Política de Privacidade;
- III – supervisionar a implementação e o cumprimento das diretrizes de proteção de dados;
- IV – receber e responder solicitações dos titulares;
- V – promover ações de capacitação e atualização institucional.

**Art. 6º-** A Câmara Municipal manterá registro formal das operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito institucional, como instrumento de governança, controle e prestação de contas.

**Art. 7º-** A Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais será disponibilizada no site oficial da Câmara Municipal de Itapetim, garantindo publicidade, transparência e acesso aos titulares de dados.

**Art. 8º-** Os servidores e agentes públicos da Câmara Municipal são responsáveis pelo cumprimento desta Resolução e das normas de proteção de dados pessoais no exercício de suas atribuições.

**Art. 9º-** A Mesa Diretora poderá editar atos complementares necessários à fiel execução desta Resolução.

provado por União

m. 25/03/2026



**Art. 10-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

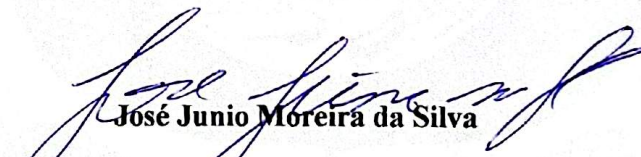
### JUSTIFICATIVA


A presente Resolução visa instituir formalmente a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Itapetim, integrando-a ao Sistema de Governança Digital já aprovado por esta Casa Legislativa.

A medida consolida o processo de implantação da Lei Geral de Proteção de Dados no Poder Legislativo Municipal, reforçando a segurança jurídica, a transparência administrativa e o compromisso institucional com a proteção dos direitos fundamentais dos cidadãos.

A aprovação desta Resolução representa avanço significativo na modernização administrativa e na consolidação das boas práticas de governança pública.

Sala das Sessões, 18 de Março de 2026.

  
José Junio Moreira da Silva  
Presidente- autor

  
Antônio Junior de Lima e Silva  
Vice-presidente - relator

Aprovado por emissão

Em 25/03/2026

  
Cleúbia do Nascimento Silva

1º Secretária - subscrita

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

---

**CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE**  
**RESOLUÇÃO N.º 04, DE 26 DE MARÇO DE 2026.**

Ementa: Institui a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Itapetim, integra-a ao Sistema de Governança Digital instituído por Resolução própria e dá outras providências.

**O presidente da Câmara de Vereadores do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, na forma estabelecida no Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte resolução:**

**Art. 1º-** Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Itapetim, a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, com a finalidade de estabelecer diretrizes, princípios e procedimentos para o tratamento de dados pessoais realizados pelo Poder Legislativo Municipal, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

**Art. 2º-** A Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais integra o Sistema de Governança Digital da Câmara Municipal de Itapetim, instituído pela Resolução nº 02/2026, compondo o conjunto de instrumentos normativos voltados à modernização administrativa, à transparência pública e à segurança da informação.

**Art. 3º-** A Política ora instituída tem por objetivos:

- I – assegurar a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade dos titulares de dados pessoais;
- II – garantir que o tratamento de dados pessoais seja realizado de forma legal, legítima, transparente e segura;
- III – estabelecer responsabilidades institucionais quanto à proteção de dados;
- IV – fortalecer a cultura organizacional de proteção de dados no âmbito da Câmara Municipal;
- V – promover conformidade institucional perante os órgãos de controle.

**Art. 4º-** O tratamento de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal observará:

- I – as bases legais previstas na Lei nº 13.709/2018;
- II – os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, transparência e responsabilização;
- III – as diretrizes estabelecidas na Política de Governança Digital;
- IV – as normas internas de proteção de dados vigentes.

**Art. 5º-** Fica designada como Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) da Câmara Municipal de Itapetim quem figurar ou seja indicado pelo contrato de prestação destes serviços, competindo-lhe:

- I – atuar como canal de comunicação entre a Câmara Municipal, os titulares de dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- II – orientar os setores quanto à aplicação da Política de Privacidade;
- III – supervisionar a implementação e o cumprimento das diretrizes de proteção de dados;
- IV – receber e responder solicitações dos titulares;
- V – promover ações de capacitação e atualização institucional.

**Art. 6º-** A Câmara Municipal manterá registro formal das operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito institucional, como instrumento de governança, controle e prestação de contas.

**Art. 7º-** A Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais será disponibilizada no site oficial da Câmara Municipal de Itapetim, garantindo publicidade, transparência e acesso aos titulares de dados.

**Art. 8º-** Os servidores e agentes públicos da Câmara Municipal são responsáveis pelo cumprimento desta Resolução e das normas de proteção de dados pessoais no exercício de suas atribuições.

**Art. 9º-** A Mesa Diretora poderá editar atos complementares necessários à fiel execução desta Resolução.

**Art. 10-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11-** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Itapetim (PE), em 26 de Março do ano de 2026.

**JOSÉ JUNIO MOREIRA DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Dayse Maryland Nunes Jordão  
**Código Identificador:1559A9A5**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/03/2026. Edição 4062  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>